



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.298.089/0001-88
Razão Social: BORSANI EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: BARE KNUCKLE FIGHTING BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/12/2025 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BORSANI EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **47.298.089/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:34 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5busyEi8MPQWK78bBMkW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY**

CPF/CNPJ: **102.874.659-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:56 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xst2SGYmncSN9Xtvm6nJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: BORSANI EVENTOS LTDA

CNPJ: 47.298.089/0001-88

Endereço: Rua Amintas de Barros, 922, Alto da XV, Curitiba, PR, 80.045-155.

Telefone: 41-99983-0106

E-mail: gustavoborsani@gmail.com

Dados bancários: Borsani Eventos Ltda - Banco Inter (077) - Agência: 0001 - Conta Corrente 24477110-3

A empresa **BORSANI EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Amintas de Barros, 922, Alto da XV, Curitiba, PR, 80.045-155, com telefone 41-99983-0106, endereço eletrônico gustavoborsani@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 47.298.089/0001-88, neste ato representada por GUSTAVO BORSANI SALOMÃO CURY, sócio-administrador, inscrito no CPF de numeração 102.874.659-85, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026**, conforme abaixo discriminado:

Descrição do Item 02: Refeições (almoços) tipo buffet livre • Composto pelo seguinte cardápio: o Saladas: Maionese, alface, couve flor com brócolis e cenoura, repolho com abacaxi e tomate. o Prato quente: Arroz branco e mandioca. o Dois tipos de carne (carne bovina e carne de frango ou porco). • Acompanhamentos: Farofa caseira, cuca simples (fatias cortadas) e pães. • Conservação: alimentos deverão ser preparados e servidos de forma a garantir a segurança e a qualidade, mantendo a temperatura adequada. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Fornecimento de todos os insumos necessários para o transporte, armazenamento e preparo das refeições. - Todos os itens deverão ser preparados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, respeitando padrões de higiene, acondicionamento, validade e transporte, de forma a assegurar a qualidade e a segurança alimentar para o consumo imediato pelos participantes do evento. DESTINADO A 1300 PESSOAS

Preço unitário - R\$29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 38.974,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: GUSTAVO BORSANI SALOMÃO CURY
- CPF: 102.874.659-85
- Endereço: Rua Amintas de Barros, 922, Alto da XV, Curitiba, PR, 80.045-155.
- Telefone: 41-99983-0106
- e-mail: gustavoborsani@gmail.com

DECLARAÇÃO 01 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO 02: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, deslocamentos, transportes etc.

Validade de proposta: 90(noventa) dias

Curitiba, 18/02/2026

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY**
Data: 18/02/2026 13:23:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUSTAVO BORSANI SALOMÃO CURY
Representante Legal

BORSANI EVENTOS LTDA

CNPJ 47.298.089/0001-88

NIRE 41210901393

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/06/1996, residente e domiciliada à residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Av. João Gualberto, nº 253, Apt 51, Cond Solar da Nogueira, Centro Civico, CEP 80.030-000, portador do RG nº 12.591.488-8 SSP/PR e CPF nº 102.874.659-85, único sócio da empresa denominada **BORSANI EVENTOS LTDA**, com sede à Av. Candido de Abreu, nº 469, Conj 1301 andar 13 cond sobral pinto ed, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba – PR com CNPJ nº 47.298.089/0001-88, com seu contrato registrado na JUCEPAR nº 41210901393 em 26/07/2022 e sua última alteração sob nº 20238722511 em 12/12/2023, resolvem por este de alteração de contrato social e consolidação sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula terceira da primeira alteração de contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto: Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Estacionamento de Veículos; Serviços de Reservas e Serviços de Turismo; Lanchonetes, Casas de Chá e Sucos; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Sem Operador; Agente de Propriedade Industrial; Promoção de Vendas; Produção de Filmes Para Publicidade; Atividades de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufê; Atividades de Sonorização e de Iluminação; Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições desta alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – *Da consolidação do Contrato. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.301 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

BORSANI EVENTOS LTDA

CNPJ 47.298.089/0001-88

NIRE 41210901393

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BORSANI EVENTOS LTDA**CNPJ 47.298.089/0001-88****NIRE 41210901393****2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/06/1996, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Av. João Gualberto, nº 253, Apt 51, Cond Solar da Nogueira, Centro Cívico, CEP 80.030-000, portador do RG nº 12.591.488-8 SSP/PR e CPF nº 102.874.659-85, único sócio da empresa denominada **BORSANI EVENTOS LTDA**, com sede à Av. Candido de Abreu, nº 469, Conj 1301 andar 13 cond sobral pinto ed, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba – PR com CNPJ nº 47.298.089/0001-88, com seu contrato registrado na JUCEPAR nº 41210901393 em 26/07/2022 e sua última alteração sob nº 20238722511 em 12/12/2023, resolvem por este de alteração de contrato social e consolidação sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade de prazo de duração indeterminado denomina-se **BORSANI EVENTOS LTDA**, rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das SAs), iniciando suas atividades em 15/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na cidade em Curitiba – PR, à Rua Amintas de Barros, nº 922, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-155.

Parágrafo Único – A sociedade por resolução dos quotistas poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto: Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Estacionamento de Veículos; Serviços de Reservas e Serviços de Turismo; Lanchonetes, Casas de Chá e Sucos; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Sem Operador; Agente de Propriedade Industrial; Promoção de Vendas; Produção de Filmes Para Publicidade; Atividades de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufê; Atividades de Sonorização e de Iluminação; Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País e fica assim a distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY	50.000	R\$ 50.000,00

BORSANI EVENTOS LTDA**CNPJ 47.298.089/0001-88****NIRE 41210901393****2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00
--------------	---------------	----------------------

CLAÚSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas

CLAÚSULA SEXTA – A administração é exercida por **GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY**, com poderes e atribuições de sócio administrador, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, poderá ser feita de forma **individual**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (Art.997, inc.VI, art.1.015 e art.1.064, do Código Civil).

CLAÚSULA SÉTIMA – Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolverem a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida nesse artigo

CLAÚSULA OITAVA –. Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAÚSULA NONA – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente a participação que possuïrem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

Parágrafo Primeiro – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo Segundo – Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

CLAÚSULA DÉCIMA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios

BORSANI EVENTOS LTDA**CNPJ 47.298.089/0001-88****NIRE 41210901393****2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotista especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer a exercer o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade e o balanço, determinar a distribuição de lucros e a remuneração dos diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

Parágrafo Primeiro – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que forem aplicáveis.

Parágrafo Segundo – As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios quotistas deliberar acerca da destinação do lucro, se houver.

Parágrafo Único – Obedecidas, às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso da dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

BORSANI EVENTOS LTDA

CNPJ 47.298.089/0001-88

NIRE 41210901393

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

Parágrafo único – Nas omissões do presente contrato social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Administrador declara sob as penas de lei, de que não estão impedido de exercer ação a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba – PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025.

GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORSANI EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10287465985	GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2025 14:07 SOB Nº 20254258204.
PROTOCOLO: 254258204 DE 02/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514083655. CNPJ DA SEDE: 47298089000188.
NIRE: 41210901393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2025.
BORSANI EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

BORSANI EVENTOS LTDA.

CNPJ.47.298.089/0001-88

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 18/02/2026 12:50:09

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código ADBB9E39 ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.298.089/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2022
NOME EMPRESARIAL BORSANI EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARE KNUCKLE FIGHTING BRASIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMINTAS DE BARROS	NÚMERO 922	COMPLEMENTO *****
CEP 80.045-155	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOBORSANI@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9983-0106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **14:45:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.649.706

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-106055/2022, a:

BORSANI EVENTOS LTDA

AV. CANDIDO DE ABREU - Nº: 000469 CONJUNTO 1301 13º ANDAR

IND. FISCAL: 32.074.090.073-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 03 03 1.036.514-0 CNPJ/CPF: 47.298.089/0001-88

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ **R.93.1.9-1/01-00** Produção e promoção de eventos esportivos
- ➡ **M.69.1.1-7/03-00** Agente de propriedade industrial
- ➡ **N.77.3.9-0/99-00** Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- ➡ **J.59.1.2-0/99-00** Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- ➡ **H.52.2.3-1/00-00** Estacionamento de veículos
- ➡ **I.56.1.1-2/03-00** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- ➡ **J.59.1.1-1/02-00** Produção de filmes para publicidade
- ➡ **M.73.1.9-0/02-00** Promoção de vendas
- ➡ **N.79.9.0-2/00-00** Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»DFRV ·DPCAP.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



00EFF.8971.C155.46CE-0.8FDD.328E.2025.4382-8

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
02/09/2025 - 14 45 32

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90957429-36	Inscrição CNPJ 47.298.089/0001-88
Nome Empresarial	Borsani Eventos Ltda	
Endereço	Rua Amintas de Barros, 922. Alto da Rua Xv 80045-155 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)9983-0106	
E-mail	GUSTAVOBORSANI@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	5620-1/02 - Servicos de Alimentacao para Eventos e Recepcoes - Bufe	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	07/2022	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2022	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2022	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2022	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

245

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
BORSANI EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
03 03 1.036.514-0

CPF/CNPJ
47.298.089/0001-88

ENDEREÇO
R. AMINTAS DE BARROS

NÚMERO
922

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
ALTO DA RUA XV

CEP
80045-155

INÍCIO DA ATIVIDADE
26/07/2022

SITUAÇÃO DO CADASTRO
Ativa

REGIMES TRIBUTARIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 26/07/2022

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

R.93.1.9-1/01.00 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

M.69.1.1-7/03.00 AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

N.77.3.9-0/03.00 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

J.59.1.2-0/99.00 ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

R.90.0.1-9/06.00 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

H.52.2.3-1/00.00 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

I.56.1.1-2/03.00 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

J.59.1.1-1/02.00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS

I.56.2.0-1/02.00 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

N.79.9.0-2/00.00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via internet
02/09/2025 14:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.902.942

CNPJ: 47.298.089/0001-88

Nome: BORSANI EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:37 do dia 18/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: 5B221563CA9F4088492A13021BF2D8DA26

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39053872-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.298.089/0001-88**

Nome: **BORSANI EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORSANI EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.298.089/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:48 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **C115.D213.7BD6.27D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.298.089/0001-88
Razão Social: BORSANI EVENTOS LTDA
Endereço: R AMINTAS DE BARROS 922 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80045-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020604336439325172

Informação obtida em 18/02/2026 13:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 47.298.089/0001-88

Certidão nº: 10706373/2026

Expedição: 18/02/2026, às 13:39:57

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **47.298.089/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.578.385/0001-41
Razão Social: BR QUIMICA LTDA
Nome Fantasia: BR QUIMICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 04/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 07/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 31/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade: 01/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BR QUIMICA LTDA**

CPF/CNPJ: **38.578.385/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:42:28 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TUmsYhEv92cLFL12I5RK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUSTAVO BORSANI SALOMAO CURY**

CPF/CNPJ: **102.874.659-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:42:47 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D8q9WQSsMNQbE9VJSgls

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: BR QUÍMICA LTDA

CNPJ: 38.578.385/0001-41

Inscrição Municipal: 00 00 887.179-9

Inscrição Estadual: 908.621.72-76

E-mail: compras@brquimica.com

ITEM 02 Descrição do Item: Refeições (almoços) tipo buffet livre.

Valor unitário: R\$29,90

Valor total: R\$ 38.870,00

Frete incluso - Conforme edital

Impostos incluídos

Prazo de entrega: Conforme Edital

Validade da proposta: Conforme Edital

ITEM 03 Descrição do Item: Tinta Acrílico Fosco STANDARD, cor concreto, aspecto físico e líquido, a base de água, destinado a pinturas internas e externas. Alto rendimento. Secagem rápida, que pode ser aplicada em camadas mais finas ou mais grossas na parede.

Unidade de fornecimento: Balde de 18 Litro

Quantidade: 5 Unidades (baldes)

Marca: NOVANIL

Valor unitário: R\$135,00 (cento e trinta e cinco).

Valor total: R\$ 675,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais).

Frete incluso - Conforme edital

Impostos incluídos

Prazo de entrega: Conforme Edital

Validade da proposta: Conforme Edital

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ITENS 02 e 03): R\$ 39.545,00

Dados bancários:

Banco Bradesco S.A

Agência: 1342

Conta Corrente: 316467-5

CNPJ 38.578.385/0001-41

Curitiba, 08/08/2023

71e12ae3-978a-
4228-
a1e0-35896e54
39dc

Assinado de forma
digital por
71e12ae3-978a-4228-
a1e0-35896e5439dc
Dados: 2026.02.18
13:05:55 -03'00'

BR QUÍMICA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.508.500/0001-27 DUNS®: 909794708
Razão Social: PANIFICADORA MORAES LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA DOCE PAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta (Ceis)
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/01/2024 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 30/04/2022 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.508.500/0001-27 DUNS®: 909794708
Razão Social: PANIFICADORA MORAES LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA DOCE PAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Multa
Órgão Sancionador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 0369/2024 / 10/2024
Data Inicial: 29/11/2025
Fundamentos Legais: Lei 14133/2021 - art. 156, II

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado
Órgão Sancionador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Abrangência: Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 0369/2024 / 10/2024
Data Inicial: 14/01/2026 Data Final: 27/02/2026
Fundamentos Legais: Lei 14133/2021 - art. 156, III



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **PANIFICADORA MORAES LTDA**

CPF/CNPJ: **03508500000127**

Data consulta: 18/02/2026 09:41:23

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NELCIR MARIA DE MORAES

CPF/CNPJ: 940.701.059-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:47 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DjvbURQhXUNZTKhYJwru

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 129/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet) e bebidas em geral, para realização de evento destinado a valorização da mulher, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

A empresa Panificadora Moraes LTDA estabelecida na rua União da Vitória, 1088, Vila Nova Francisco Beltrão, PR. Fone (46) 30551548, e-mail: docepao@hotmail.com.br inscrita no CNPJ sob nº 03508500000127, neste ato representada por Nelcir Maria de Moraes., cargo, RG 3632744-8 , CPF 940.701.059-72, rua União da Vitória, 1088, Vila Nova Francisco Beltrão, PR. propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	fardo	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafa Pet (polietileno tereftalato) transparente, descartável, com capacidade de 500 ml, contendo cada fardo 12 (doze) unidades, resistentes a impactos, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no ministério da saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de	Floresta	R\$ 13,95	1395,00

			minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na cmjf. - Deverão estar acondicionados em caixas próprias de acondicionamento de bebidas, com barras de gelo suficientes para mantê-las na temperatura adequada ao longo do evento. - A empresa deverá disponibilizar recursos humanos necessários para a reposição/entrega das bebidas durante todo o evento			
2	40	fardo	REFRIGERANTE SABOR COLA: refrigerante sabor cola embalagem pet 2 litros. Contendo cada fardo 06 (seis) unidades. Especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e Anvisa. Referência: Coca-cola, equivalente ou de melhor qualidade. - Deverão estar acondicionados em caixas próprias de acondicionamento de bebidas, com barras de gelo suficientes para mantê-las na temperatura adequada ao longo do evento. - A empresa deverá disponibilizar recursos humanos necessários para a reposição/entrega das bebidas durante todo o evento.	Pepsi	R\$ 65,00	R\$ 2600,00
3	20	fardo	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: refrigerante sabor guaraná embalagem pet 2 litros. Contendo cada fardo 06 (seis) unidades. Especificação técnica: refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem	sukita	R\$ 49,00	R\$ 980,00

			primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e Anvisa. Referência: Guaraná Antártica, equivalente ou de melhor qualidade - Deverão estar acondicionados em caixas próprias de acondicionamento de bebidas, com barras de gelo suficientes para mantê-las na temperatura adequada ao longo do evento. - A empresa deverá disponibilizar recursos humanos necessários para a reposição/entrega das bebidas durante todo o evento			
4	20	fardo	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: refrigerante sabor laranja embalagem pet 2 litros. Contendo cada fardo 06 (seis) unidades. Especificação técnica: refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco de laranja, acidulante, aromas naturais de laranja e outros aromas naturais e corantes de betacaroteno, ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e Anvisa. Referência: Fanta da fabricante coca-cola company, equivalente ou de melhor qualidade. - Deverão estar acondicionados em caixas próprias de acondicionamento de bebidas, com barras de gelo suficientes para mantê-las na temperatura adequada ao longo do evento. - A empresa deverá disponibilizar recursos humanos	sukita	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00

		necessários para a reposição/entrega das bebidas durante todo o evento			263
Valor total: R\$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais)					

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: Nelcir Maria de Moraes

CPF: 940.701.059-72

Endereço: rua União da Vitória, 1088, Vila Nova Francisco Beltrão, PR.

Telefone: (46) 3055 1548 (46) 99940 6872

Email: docepao@hotmail.com.br

Conta e Agencia: Banco ITAU. Conta Corrente: 42045-6

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

PANIFICADORA
MORAES

LTDA:03508500000127

Assinado de forma digital por
PANIFICADORA MORAES
LTDA:03508500000127
Dados: 2026.02.18 10:21:43 -03'00'

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro 2026

Nome: Nelcir Maria de Moraes

CPF: 940.701.059-72

Sócia Proprietária

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOÃO LUIZ TANCON, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG nº.4.034.128-5-PR, e do C.P.F. nº.643.885.909-59, e **NELCIR MARIA DE MORAES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI-RG nº.3.632.744-8-PR, e do C.P.F. nº.940.701.059-72, residentes e domiciliados na rua Londrina, 900, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome comercial de **JOÃO L. TANCON & LTDA**, e terá sua sede e foro na Rua União da Vitória, 1088, sala 1, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O início das atividades será no dia 01 de dezembro de 1999, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente sociedade tem por objetivo o ramo de Comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria e mercearia.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que os sócios subscrevem neste ato, na forma como segue:

a) O sócio **JOÃO LUIZ TANCON**, subscreve 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente do País nesta data.

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

b) A sócia **NELCIR MARIA DE MORAES**, subscrive 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente do País nesta data.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios **JOÃO LUIZ TANCON** e **NELCIR MARIA DE MORAES**, exercerão as funções de gerência e terão direito de uso da firma, que a representarão em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais. Os mesmos ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore a ser fixado pelo consenso dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – O ano social coincidirá com o ano civil, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os sócios remanescentes, pagando a sociedade ou sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma: em 36 (trinta e seis) prestações mensais vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º. Inciso I da Lei nº.8.864 de 28/03/94, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º. Inciso I da Lei nº. 9.317/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º. da mencionada Lei nº. 9.317/96.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 05 de novembro de 1999.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/1999
 SOB O NÚMERO:
 41 2 0422984 1

Protocolo: 99/252599-3

Tufi Rame
 TUFÍ RAME
 SECRETÁRIO GERAL

João Luiz Tancon
 JOÃO LUIZ TANCON

Nelcir Maria de Moraes
 NELCIR MARIA DE MORAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/1999
 SOB O NÚMERO:
 99 2 526000

Protocolo: 99/252600-0

Tufi Rame
 TUFÍ RAME
 SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
 Henrique Antonio Brocardo
 RG nº. 3.570.730-1-PR

Clair Marchiori Brocardo
 Clair Marchiori Brocardo
 RG nº. 4.121.463-5-PR

SOCIEDADE LIMITDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA-ME

CNPJ N.03.508.500/0001-27



JOÃO LUIZ TANCON, brasileiro, separado, comerciante, nascido no dia 27/07/1964, natural da cidade de Ibicaré-SC, portador da CI-RG nº.4.034.128-5-PR, e do C.P.F. nº.643.885.909-59, residente e domiciliado na rua Londrina, 900, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; **NELCIR MARIA DE MORAES**, brasileira, separada, comerciante, nascida em 22/03/1963, natural da cidade de Guaporé-SC, portadora da CI-RG nº.3.632.744-8-PR, e do C.P.F. nº.940.701.059-72, residente e domiciliado na rua União da Vitória, 1088, apartamento 03, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOÃO L. TANCON & CIA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n.03.508.500/0001-27, estabelecida na rua União da Vitória, 1088, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.412.0422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade nesta data, os Srs. **JORGE LUIS DE MORAES TANCON**, brasileiro, nascido no dia 22/06/1987, natural da cidade de Marmeleiro – PR, estudante, residente e domiciliado na rua União da Vitória, 1088, apto 03, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, portador da carteira de identidade RG n.9.517.974-6- expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 20/03/2002 e portador do C.P.F. n.009.648.339-30, menor, neste ato assistido pela sua mãe, **NELCIR MARIA DE MORAES**, já devidamente qualificada acima, e o Sr. **GUILHERME DE MORAES TANCON**, brasileiro, nascido em 29/01/1998, natural de da cidade de Francisco Beltrão-PR, residente e domiciliado na rua União da Vitória, 1088, apto 03, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, portador da carteira de identidade RG n.9.664.472-8- expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 16/09/2002 e portador do C.P.F. n.009.884.439-37, menor, neste ato representado pela sua mãe, **NELCIR MARIA DE MORAES**, já devidamente qualificada acima

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **JOÃO LUIZ TANCON**, que possui na sociedade, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), todas integralizadas, nesta data, cede e transfere 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o sócio que ora está ingressando na sociedade a Sr **JORGE LUIS DE MORAES TANCON**,

SOCIEDADE LIMITDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:****JOÃO L. TANCON & CIA LTDA-ME****CNPJ N.03.508.500/0001-27**

e cede e transfere 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o sócio que ora está ingressando na sociedade a Sr **GUILHERME DE MORAES TANCON**, e se retira da sociedade, dando aos sócios e a sociedade pelas quotas transferidas plena e geral quitação.

CLÁUSULA QUARTA – Em conseqüências da alteração supra, o capital social continua sendo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, ficou assim distribuído entre ambos os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	RS
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
NELCIR MARIA DE MORAES	2.000	2.000,00
TOTAL.....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá a Sra. **NELCIR MARIA DE MORAES**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve alterar o seu nome empresarial que passa a se chamar de: **PANIFICADORA MORAES LTDA.**

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1999, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O objeto social é o comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria e mercearia.



SOCIEDADE LIMITDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JOÃO L. TANCON & CIA LTDA-ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade tem sua sede na Av. União da Vitória, 1088, bairro Vila Nova, cep 85605-040, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR.

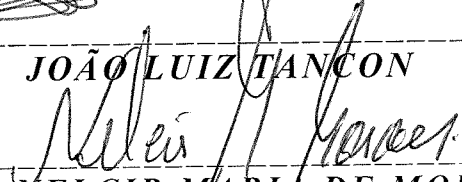
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

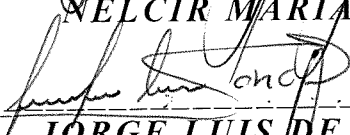
Francisco Beltrão, PR, 05 de junho de 2003.



JOÃO LUIZ TANCON



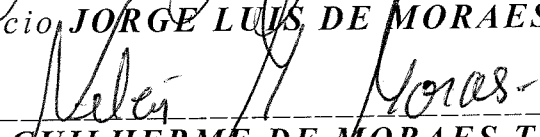
NELCIR MARIA DE MORAES



JORGE LUIS DE MORAES TANCON
Assistido pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES

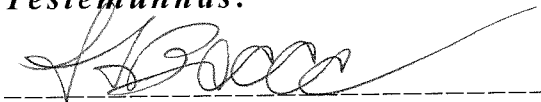


NELCIR MARIA DE MORAES
Assistente do sócio JORGE LUIS DE MORAES TANCON

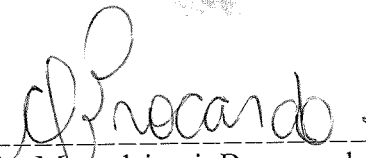


GUILHERME DE MORAES TANCON
Representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES

Testemunhas:



Henrique Antonio Brocardo
RG n°. 3.570.730-1-PR



Claír Marchiori Brocardo
RG n°. 4.121.463-5-PR

A presente Alteração foi elaborada pelo contador:



Henrique Antonio Brocardo
CRC-PR- n°.033.401/O-0

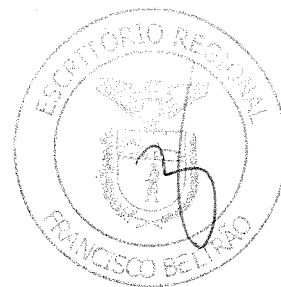
ESTADO DO PARANÁ

DO PARANÁ

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1



NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada, empresária, nascida em 22/03/1963, natural da cidade de Guaporé-SC, portadora da CI-RG nº.3.632.744-8-PR, e do C.P.F. nº.940.701.059-72; **JORGE LUIS DE MORAES TANCON**, brasileiro, nascido no dia 22/06/1987, natural da cidade de Marmeleiro – PR, estudante, portador da carteira de identidade RG n.9.517.974-6- expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 20/03/2002 e portador do C.P.F. n.009.648.339-30, e **GUILHERME DE MORAES TANCON**, brasileiro, nascido em 29/01/1998, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, portador da carteira de identidade RG n.9.664.472-8- expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 16/09/2002 e portador do C.P.F. n.009.884.439-37, menor, neste ato representado pela sua mãe, **NELCIR MARIA DE MORAES**, já devidamente qualificada acima, todos residentes e domiciliados na rua União da Vitória, 1088, apartamento 03, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA MORAES LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.03.508.500/0001-27, estabelecida na rua União da Vitória, 1088, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.412.0422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, e primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº.20031549284 em sessão do dia 18/09/2003. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade nesta data, o Sr. **ALMIRO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/01/1979, natural da cidade de Barracão – PR, residente e domiciliado na Av. União da Vitória, 1088, apto 3, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, portador da carteira de identidade RG n.6.692.054-2 – expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 09/12/1992 e portador do C.P.F. n. 025.704.489-23.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **NELCIR MARIA DE MORAES**, que possui na sociedade, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), todas integralizadas, nesta data, cede e transfere 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio que ora esta ingressando na sociedade Sr. **ALMIRO RODRIGUES**, dando aos sócios e a sociedade pelas quotas transferias plena e geral quitação.



PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

CLÁUSULA QUINTA: Em consequência da alteração supra, o capital social, continua sendo no valor de R\$ 4.000, 00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	RS
ALMIRO RODRIGUES	1.000	1.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
NELCIR MARIA DE MORAES	1.000	1.000,00
TOTAL.....	4.000	4.000,00

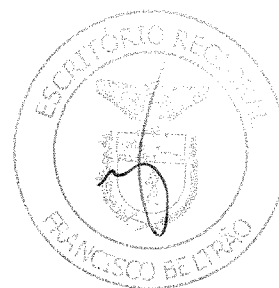
CLÁUSULA SEXTA: A sociedade resolve alterar parte da Cláusula Terceira do Contrato Social, onde consta o objeto social que passa a ser: comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete, pizzaria, restaurante e mercearia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a Cláusula de administração, que passa ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe a **ALMIRO RODRIGUES** e a **NECIR MARIA DE MORAES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A fim de adequar o contrato social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ/MF N°.03.508.500/0001-27
CONTRATO SOCIAL



PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é brasileira, mercantil, limitada, regendo-se pelo Código Civil (Lei 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA MORAES LTDA - ME.**, tendo sede e foro na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Av. União da Vitória, 1088.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete, pizzaria, restaurante e mercearia.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	RS
ALMIRO RODRIGUES	1.000	1.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
NELCIR MARIA DE MORAES	1.000	1.000,00
TOTAL.....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das



PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Segundo: A alienação ou oneração de bens ou ativos da sociedade somente poderá ser feita mediante a autorização de sócios que representem a totalidade (100%) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe a **ALMIRO RODRIGUES** e a **NELCIR MARIA DE MORAES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios e por qualquer meio escrito, inclusive fax ou meio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme o § 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, e dispensada a convocação se houver a presença da totalidade dos sócios. Serão lavradas atas das reuniões, em livro próprio, que serão assinadas por todos os sócios quotistas presentes.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios poderá ocorrer de forma extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para tal fim.

Parágrafo Segundo: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em Alteração Contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme art. 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", respeitada a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.



PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica expressamente permitida a exclusão de sócio, por justa causa, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado em no máximo, 90 (noventa) dias após o levantamento do Balanço Especial.

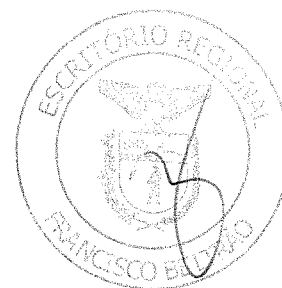
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, exclusão, dissidência, retirada, recesso, interdição, insolvência, ou qualquer outra forma de afastamento do sócio, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula Décima Segunda e serão pagos, a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento, apurados os haveres do sócio falecido, na forma prevista na cláusula Décima Segunda, estes serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial competente.

Parágrafo Segundo: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para todos os efeitos deste Contrato Social, o Balanço Especial, na apuração do Patrimônio Líquido, levará em consideração os bens ativos e os valores passivos da Sociedade, pelo seu valor real como se vendidos ou liquidados à vista, na data do levantamento, independentemente do valor contábil.

REPUBLICA
DO PARANÁ

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º. Inciso I da Lei nº. 8.864 de 28/03/94, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º. Inciso I da Lei nº9.317/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º. Da mencionada Lei nº.9.317/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos dispositivos e preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, e demais leis e dispositivos vigentes e aplicáveis à época de suas verificações e/ou ocorrências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes se obrigam por si e/ou seus sucessores, ficando eleito o foro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus sucessores e herdeiros.

Francisco Beltrão - PR, 01 de julho de 2005.



ALMIRO RODRIGUES



NELCIR MARIA DE MORAES



JORGE LUIS DE MORAES TANCON

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1



Guilherme de Moraes Tancon
GUILHERME DE MORAES TANCON

Representado pela sua mãe **NELCIR MARIA DE MORAES**

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo

Henrique Antonio Brocardo
RG nº. 3.570.730-1-PR

Clair Marchiori Brocardo

Clair Marchiori Brocardo
RG nº. 4.121.463-5-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2005
SOB NÚMERO: 20052414469
Protocolo: 05/241446-9
Empresa: 41 2 0422984 1
PANIFICADORA MORAES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada, empresária, nascida em 2/03/1963, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8-PR, e do CPF nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/09/1987, portador da carteira de identidade RG nº. 9.517.974-6-PR, e do CPF nº. 009.648.339-30;

GUILHERME DE MORAES TANCON, brasileiro, menor, nascido em 29/01/1998, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8-PR, e do CPF nº. 009.884.439-37, neste ato representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima, e

ALMIRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/01/1979, portador da carteira de identidade RG nº. 6.692.054-2-PR e do CPF nº. 025.704.489-23, todos residentes e domiciliados na rua União da Vitória, 1088, apto 03, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n.03.508.500/0001-27, estabelecida na Av. União da Vitória, 1088, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.4120422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, e segunda alteração contratual arquivada sob nº.20052414469, em sessão do dia 20/07/2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço de todos os sócios acima qualificados, que passa a ser: Rua Guanabara, 881, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ALMIRO RODRIGUES, que possui na sociedade R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere todas as suas quotas para a sócia remanescente NELCIR MARIA DE MORAES.

Parágrafo Único - O sócio ALMIRO RODRIGUES se retira da sociedade, dando e recebendo da sociedade, e dos sócios remanescente, pelas quotas transferidas, irrevogável, irretroatável, plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações ora realizadas, o capital social, totalmente subscrito, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	2.000	2.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
TOTAL....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pela sócia NELCIR MARIA DE MORAES, que representará a sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, representar a empresa em instituições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
CONTRATO SOCIAL

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada, empresária, nascida em 2/03/1963, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8-PR, e do CPF nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/09/1987, portador da carteira de identidade RG nº. 9.517.974-6-PR, e do CPF nº. 009.648.339-30;

GUILHERME DE MORAES TANCON, brasileiro, menor, nascido em 29/01/1998, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8-PR, e do CPF nº. 009.884.439-37, neste ato representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima, todos residentes e domiciliados na rua Guanabara, 881, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n.03.508.500/0001-27, estabelecida na Av. União da Vitória, 1088, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.4120422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, e segunda alteração contratual arquivada sob nº.20052414469, em sessão do dia 20/07/2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, consolidar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA - ME, tendo sua sede e foro à Av. União da Vitória, 1088, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, CEP 85.605-040.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo social o ramo de: comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete, pizzaria, restaurante e mercearia.

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	2.000	2.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
TOTAL....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pela sócia NELCIR MARIA DE MORAES, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade,

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODO DE APURAÇÃO

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

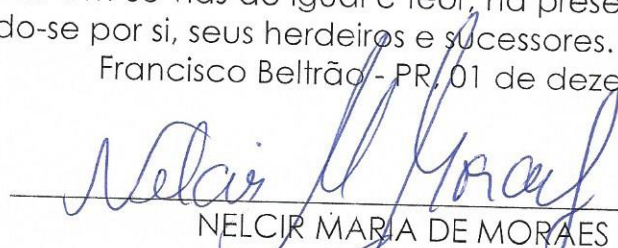
Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

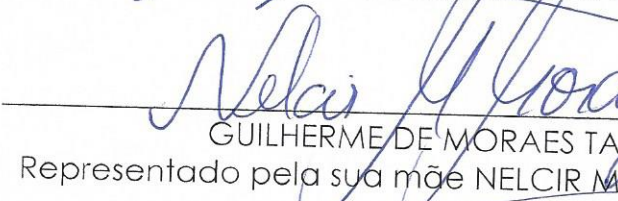
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o fórum de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 01 de dezembro de 2008.


NELCIR MARIA DE MORAES


JORGE LUIS DE MORAES TANCON


GUILHERME DE MORAES TANCON
Representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES


ALMIRO RODRIGUES

Testemunha:


Henrique Antonio Brocardo
RG nº. 3.570.730-1-PR



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

1

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 22/03/1963, na cidade de Guapore-RS, residente e domiciliada a Rua Guanabara nº 881, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-025, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº. 940.701.059-72.

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/09/1987, na cidade de Francisco Beltrão-PR, residente e domiciliado a Rua Guanabara nº 881, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-025, portador da carteira de identidade RG nº. 9.517.974-6-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº. 009.648.339-30,

GUILHERME DE MORAES TANCON, brasileiro, menor impúbere, nascido em 29/01/1998, na cidade de Francisco Beltrão-PR, residente e domiciliado a Rua Guanabara nº 881, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-025, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº. 009.884.439-37, , neste ato representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima, Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.508.500/0001-27, estabelecida na Av. União da Vitória, 1088, Sala 01, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP; 85605-040, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, e última (3ª) alteração contratual arquivada sob nº. 20090035950, em sessão do dia 08/01/2009. Resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio GUILHERME DE MORAES TANCON que antes era menor de idade e representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, passa a ser neste ato de maior idade com poderes e atribuições de assinar e responder por seus atos, passa de estudante a empresário e deixa de ser representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES.



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

2

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social, que passa a ser:

- 01-Padaria e confeitaria (4721-1/02),
- 02-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00),
- 03-Restaurantes (5611-2/01),
- 04-Lanchonetes, casas de chá, de sucos (5611-2/03),
- 05-Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas (5611-2/04).

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **JORGE LUIZ DE MORAES TANCON**, que possui na sociedade R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere a totalidade de suas quotas a sócia cessionária NELCIR MARIA DE MORAES.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio **GUILHERME DE MORAES TANCON**, que possui na sociedade R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere a totalidade de suas quotas a sócia cessionária NELCIR MARIA DE MORAES.

Parágrafo Único - Os sócios **JORGE LUIZ DE MORAES TANCON** e **GUILHERME DE MORAES TANCON** se retiram da sociedade, dando plena e geral quitação a sócia cessionária acima mencionada das quotas ora vendidas e transferidas, declarando pagas e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente às quotas ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes às quotas de capital ora vendidas e transferidas passam a pertencer, de ora em diante, a sócia cessionária.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade resolve aumentar o Capital Social para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, será integralizado pela sócia cessionária da seguinte forma:

- a) A sócia **NELCIR MARIA DE MORAES**, subscreve 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão integralizados em moeda corrente do País até 31/12/2021;



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

3

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência desta alteração, o capital social, totalmente subscrito e a integralizar é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	100.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pela sócia NELCIR MARIA DE MORAES, que representará a sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, representar a empresa em instituições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

4

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A transformação de sociedade Ltda., para Empresário Individual, ocorrerá na hipótese de unipessoalidade da Ltda. Ou seja quando ultrapassado o prazo de 180 dias previsto no art. 1.033, inciso IV do Código Civil, sem que tenha sido recomposto o quadro societário ou ainda, quando o único sócio tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios resolvem, CONSOLIDAR o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ: 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 22/03/1963, na cidade de Guapore-RS, residente e domiciliada a Rua Guanabara nº 881, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-025, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 08/12/2016 e do CPF nº. 940.701.059-72. Que representa 100% (cem por cento) do capital social da empresa limitada denominada PANIFICADORA MORAES LTDA., com sede e foro em Francisco Beltrão – PR., estabelecida na Avenida União da Vitória nº 1088, Sala 01, bairro Vila Nova, CEP 85605-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.508.500/0001-27, sob o NIRE nº 41204229841, por despacho em sessão de 17/11/1999, e última (3ª) alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20090035950, por despacho em sessão do dia 08/01/2009.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

5

Resolvem CONSOLIDAR seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL

A sociedade gira sob a nome empresarial de **PANIFICADORA MORAES LTDA,**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro à Av. União da Vitória, 1088, Sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, CEP 85.605-040.

Parágrafo Primeiro - A empresa poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo social o ramo de:

- 01-Padaria e confeitaria (4721-1/02),
- 02-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00),
- 03-Restaurantes (5611-2/01),
- 04-Lanchonetes, casas de chá, de sucos (5611-2/03),
- 05-Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas (5611-2/04).

CLÁUSULA QUINTA - DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

6

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e a integralizar em moeda corrente do País é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
NELCIR MARIA DE MORAES	100.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

Parágrafo Único - A transformação de sociedade Ltda., para Empresário Individual, ocorrerá na hipótese de unipessoalidade da Ltda. Ou seja quando ultrapassado o prazo de 180 dias previsto no art. 1.033, inciso IV do Código Civil, sem que tenha sido recomposto o quadro societário ou ainda, quando o único sócio tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pela sócia NELCIR MARIA DE MORAES, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da empresa, o qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da empresa, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

7

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção do titular não dissolve a empresa, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houver em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

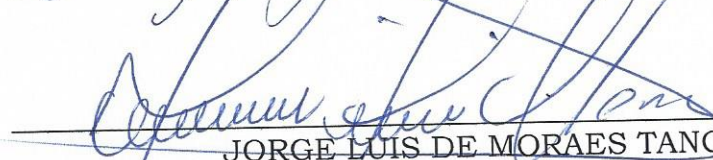
8

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 15 de janeiro de 2021.



 NELCIR MARIA DE MORAES



 JORGE LUIS DE MORAES TANCON



 GUILHERME DE MORAES TANCON

F BELTRÃO

Silvia de Deus
Escritor

Gabriela Cardoso
Escritor

1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIÃO

0184824CVAA0000001381421R
 Consulte a procedência deste selo, realizando a leitura do QR CODE.

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **JORGE**
LUIS DE MORAES TANCON. Dou fé. Em test.º
 da verdade. Emolumentos: R\$13,44

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2021
 Vitória Silva de Deus - Escritor Port 18/20

00088843(001-000704519)

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIÃO

0184824CVAA0000001448621N
 Consulte a procedência deste selo, realizando a leitura do QR CODE.

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **NELCIR**
MARIA DE MORAES. Dou fé. Em test.º
 da verdade. Emolumentos: R\$13,44

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2021
 Gabriela Maria Cardoso - Escritor Port 26/20

00065309(001-000707205)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
GUILHERME DE MORAES TANCON

Em test. de Verdade. Do. Fe. Francisco Beltrão - PR
 04 de Fevereiro de 2021

ESCREVENTE: CLEITON ANTONIO DEFRANCESQUI ONORIO

R\$13,44 + R\$0,90
 0184844CVAA00000010321215 - Confira em:
<http://funarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HENRIQUE ANTONIO BROCARDI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033401, expedida em 18/04/1994, inscrito no CPF nº 45325855972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
45325855972	033401	HENRIQUE ANTONIO BROCARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 11:15 SOB Nº 20210271418.
PROTOCOLO: 210271418 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101495941. CNPJ DA SEDE: 03508500000127.
NIRE: 41204229841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
PANIFICADORA MORAES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.508.500/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1999
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA MORAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA DOCE PAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R UNIAO DA VITORIA	NÚMERO 1088	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.605-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5241-548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **10:05:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PANIFICADORA MORAES LTDA

CNPJ: 03.508.500/0001-27

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 9 de dezembro de 2025

Alice Pereira Begnini
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ: 03.508.500/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:34 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **4695.B8B3.ABA7.189E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.508.500/0001-27
Razão Social: PANIFICADORA MORAES LTDA
Endereço: AV UNIAO DA VITORIA 1088 SALA 1 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021502220874080310

Informação obtida em 18/02/2026 10:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.508.500/0001-27

Certidão nº: 68593418/2025

Expedição: 10/11/2025, às 15:31:41

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.508.500/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº39302/2025

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA MORAES LTDA

CNPJ: 03.508.500/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 77348

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90206907-01

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R UNIAO DA VITORIA, 1088 - VILA NOVA - SALA 1 q85b l02 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605040

ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Restaurantes e similares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	17/09/2025
DATA	DE	VALIDADE:	16/03/2026
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH5J5XT8RXUS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/09/2025 - 15:02:55

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

299

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038333695-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.508.500/0001-27**

Nome: **PANIFICADORA MORAES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA



77.816.510/0001-66
R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 77348

2332/2000 de 05/04/2000, concede alvará de licença para localização a:
O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n°

Nome PANIFICADORA MORAES LTDA CNPJ/CPF : 03.508.500/0001-27 Nome de Fantasia PANIFICADORA DOCE PAO
Localização R UNIAO DA VITORIA 1088 SALA 1 VILA NOVA 85605.040 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA LANCHONETE, PIZZARIA, RESTAURANTE E MERCEARIA
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00
Emitido em 19/04/2006

Valido até

Área total do imóvel
80,00 m²
Observações
Área utilizada pela empresa
80,00 m²

FRANCISCO BELTRAO

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 19 de ABRIL de 2006.

Dir Dpto Adm Tributário

Natalino Luiz Cantú
Diretor Dpto. Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Dec. 72/2005

Secretário Municipal de Finanças

Neiva B. De Oliveira
Secretaria Mun. Finanças